



# Prefeitura Municipal de Eldorado

ELDORADO - Mato Grosso do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 106/80

Dispõe sobre a criação a área de 89,6 Ha, que se encontra limítrofe a cidade para o perímetro Urbano da Cidade de Eldorado MS.

ANTONIO CARROCINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a declarar de interesse de perímetro urbano da cidade de Eldorado MS., a área de 89,6 Ha pertencente ao Sr. Alberto João Ritter, para fins de loteamentos.

Art. 2º - A área de 89,6 Ha localiza-se limítrofe ao Patrimônio de Eldorado, e compreende os Lotes nº 1-A, 1, 2, 3, 4, e 5 da Gleba Cedral, devidamente registrado e cadastrado no INCRA sob o nº 913.197.002.585/5 e transcrita sobre os números 8.195 Rg.Im. Amambá; 14.066 Rg. Im. Ponta Porã; 16.876 Rg. Im. Ponta Porã; 19.764 Rg.Im.Ponta Porã e 20.974 Rg Im. Ponta Porã, respectivamente com as seguintes confrontações: " Principia num marco de madeira de Lei cravado a margem direita do córrego Marotim, com o rumo magnético de  $SO-59^{\circ}41'NE$ , seguindo numa distância de 1.160,00 m e dividindo com o lote nº 6; daí deflitando com o rumo Magnético  $NO-30^{\circ}19'-SE$  seguindo numa distância de 1.252,05 m, e fazendo divisa com a cidade de Eldorado até encontrar a estrada do cascalho. A partir/dêste ponto, numa distância de 1.600,02 m, segue a mesma estrada até encontrar o córrego Marotim, subindo então, o referido córrego até encontrar o marco inicial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Eldorado, 02 de Junho de 1.980

ANTONIO CARROCINI

Prefeito Municipal